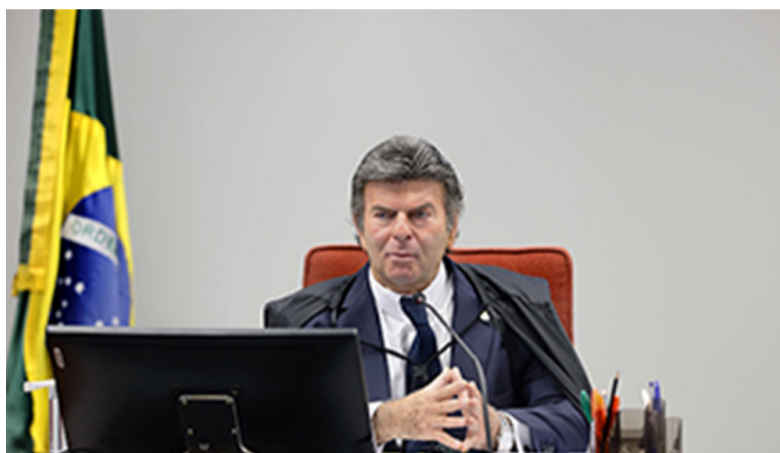


Luiz Fux define datas da audiência pública para debater criação do juiz das garantias



de não-persecução penal e procedimentos de arquivamento de investigações criminais. Todos estes dispositivos estão previstos na 13.964/2019 - Pacote Anticrime, e contestados no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) 6298,6299,6300 e

6305, ajuizadas por associações de magistrados e partidos políticos.

No despacho do relator, as audiências foram marcadas para os dias 16 e 30 de

março, das 9h às 18h, para conhecer a opinião e receber contribuições técnicas e jurídicas de membros do Poder Público e da sociedade brasileira. As autoridades convidadas e demais interessados em participar como expositor deverão manifestar interesse pelo e-mail juizdegantias@stf.jus.br até o dia 20 de fevereiro, nos termos do artigo 154 do Regimento Interno do STF. Os participantes serão selecionados pelos critérios de representatividade, especialização técnica, expertise e diversidade de opiniões.

Despacho pode ser lido na íntegra no link: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaPresidenciaStf/anexo/DespachoADI6298.pdf>

Fonte: STF

O vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luiz Fux, convocou para o mês que vem duas audiências públicas para debater o juízo de garantias e institutos correlatos, o acordo

Interrupção nos sistemas para aumento da velocidade da rede na próxima sexta-feira



O Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC) informa que, no dia 07/02/2020, das 08h às 10h, haverá uma atividade de alteração da velocidade do link da rede WAN entre o TRF1 e a Sede da SJBA. A velocidade será aumentada de 185 para 350mbps.

Esse procedimento será realizado por técnicos da Claro em Salvador e será acompanhado no TRF1 e na SJBA por dois servidores. Por isso, haverá interrupção de todos os sistemas durante esse procedimento.

O NUTEC pede a compreensão de todos e salienta que esse procedimento trará melhoras no tráfego da rede.

Coger abre consulta nas unidades jurisdicionais da 1ª Região sobre sistemas e cadastros informatizados

A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região (Coger) deu início, nessa segunda-feira, dia 3 de fevereiro, a uma consulta a magistrados e servidores visando ao mapeamento dos cadastros mais relevantes para o funcionamento ágil e organizado das unidades jurisdicionais.

O objetivo da pesquisa é organizar uma listagem dos sistemas disponíveis, divulgar orientações quanto ao cadastramento dos usuários e diligenciar a adesão do Tribunal a sistema ou cadastro ainda não disponibilizado.

Para participar da consulta, que estará aberta até o dia 7 de fevereiro, basta acessar: <http://bit.ly/3bgofng>

Aniversariantes - Hoje: Tereza Cristina Lustosa de Oliveira (23ª Vara), Jeiel Vaz Macedo (Itabuna), Águido Miranda Barreto (NUCJU), Hercules Pereira Luz (Teixeira de Freitas), Maiala Santos (21ª Vara) e Vanessa da Silva Nascimento (NUTEC). **Amanhã:** Antonio de Jesus Groba (17ª Vara), Simone Areas Alves (NUCJU), Luis Eduardo de Carvalho Espinheira (Barreiras), Romário Santana Viana (18ª Vara), Manoel Pinto Rodrigues da Costa Neto (NUCJU), Robert Jesus dos Santos (11ª Vara), Salvio Emanuel Teixeira Filho (22ª Vara) e Marinalva Pereira (Servit Serviços). **Parabéns!**

NUBES divulga orientações para reembolso de atendimento pela Unimed NNE

A fim de auxiliar aos magistrados e servidores beneficiários, especialmente em casos onde o atendimento tenha sido negado e não haja na localidade prestador credenciado pelo Pro-Social ou Saúde Caixa, o Núcleo de Bem-Estar Social (NUBES) informa que o credenciamento da UNIMED NNE ainda continua em vigor e que a recomendação é que o beneficiário pague pelo atendimento na rede credenciada da UNIMED e solicite o reembolso integral da despesa, conforme regras disponibilizadas abaixo.

Para solicitação de reembolso, é necessário obedecer as regras encontradas no site da Unimed NNE: <https://unimednne.com.br/reembolso/> preenchendo formulário e encaminhando a documentação necessária para análise, através de Correios, uma vez que não serão aceitos documentos por email.

Será necessário enviar:

- Formulário de solicitação de reembolso devidamente preenchido;
- Cópias do cartão Unimed Norte/Nordeste, comprovante de residência, RG, CPF do titular do plano e telefone para contato;
- Cópia do documento com dados bancários do titular do plano para o crédito;
- Recibos ou notas fiscais originais contendo: Nome completo do paciente, beneficiário do reembolso, e nome, assinatura e carimbo do profissional que realizou o procedimento, nº do Conselho de Classe e CPF, além da especialidade médica e descrição dos procedimentos realizados;
- Informar justificativa para pagamento do(s) procedimento(s) de forma particular.

Quando o beneficiário titular for menor de idade, se faz necessário o envio da cópia do RG ou Certidão de nascimento do mesmo, para comprovação de filiação/vínculo com o titular da conta-corrente.

A documentação deverá ser enviada através de Carta registrada ou SEDEX aos cuidados do setor de Documentos (Assunto: Solicitação de Reembolso) destinado ao endereço Av. Josefa Taveira, nº 53, Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP: 58055-000.

O **Prazo de Solicitação** é até 01 ano (a contar da data do recibo). Já o **Prazo de Pagamento**, até 30 dias corridos (após o registro do protocolo e recebimento de toda a documentação necessária).

Nos casos das devoluções das solicitações de reembolso, ocasionados por erro de preenchimento ou insuficiência de dados, ou ainda pela falta de apresentação da documentação obrigatória exigida, um novo prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a contar da data da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

FORMA DE PAGAMENTO

O reembolso será feito na conta do titular do plano através de conta corrente, poupança ou conta de terceiro*. Não será possível depósito em Contas Salários e Conta de Pessoa Jurídica.

Para os depósitos efetuados em conta de terceiros será necessário envio de declaração redigida pela titular, autorizando o depósito contendo o nome e CPF do favorecido. A declaração deve estar assinada pelo titular em conformidade com seu

RG, o qual deverá ser anexado no momento do envio da referida declaração.

CASOS EM QUE O PEDIDO DE REEMBOLSO NÃO SERÁ ACEITO

- Procedimentos realizados de forma particular quando o contrato não possuir este tipo de cobertura
- Cobrança de instrumentador ou auxiliar quando credenciado ou quando fizer parte de equipe médica particular;
- Diferença de valor para troca de acomodação superior;
- Procedimentos que estejam fora do Rol mínimo estabelecido pela ANS, vigente na data de realização do evento;
- Documentação inválida. Exemplo: RPS (recibo provisório de serviço), cópia de recibo ou de nota fiscal, recibo rasurado ou sem a informação do serviço prestado;
- Recibos de despesas que não estejam ligadas a Tabela de Referência da Assistência Médica, Hospitalar ou Odontológica (copa, telefone, taxi).

É importante salientar que existem algumas situações onde o reembolso será obrigatório, conforme determina a lei 9656/98 e demais normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e que todos os tipos de pedidos de reembolso estão sujeitos à análise prévia por parte da Unimed Norte Nordeste.

Para demais informações e esclarecimentos, a UNIMED disponibiliza seus canais de comunicação o Fale Conosco no site www.unimednne.com.br ou através do telefone 0800-722-6090.